Jornal OficialITARARÉ

Itararé (SP), 27 de março de 2019 - Ano V - Edição 341 - Poderes Executivo e Legislativo -
Lei Municipal 3.864, de 28 de fevereiro de 2018
Jornalista Responsável: Felipe Guimarães MTB 74.372 - Diagramadora Responsável: Juliana Oliveira

MATERIAL DE EXPEDIENTE

08ª Sessão Ordinária do dia 25 de março de 2019

EXECUTIVO

Prot. 0301/19 – Ofício nº 58 de autoria do Executivo respondendo a Pedido de Informação nº 12 de autoria do Vereador José Roberto Cogo, protocolado sob nº 199 sobre embasamento jurídico para conceder abono ao salário dos funcionários ao invés de pagar o salário mínimo.

Prot. 307/19 – Projeto de Lei nº 24 de autoria do Prefeito autorizando o Município de Itararé efetuar a regularização fundiária do loteamento denominado Bairro Pedra Branca.

Prot. 326/19 – Projeto de Lei nº 27 de autoria do Prefeito que dispõe sobre a criação de cargos do quadro funcional da Prefeitura Municipal (02 auxiliar odontológico, 02 nutricionista, 03 psicólogo e 01 contador).

LEGISLATIVO

Prot. 0298/19 – Moção de Apelo nº 04 de autoria de todos os Vereadores ao **Governador** do Estado de São Paulo, ao **Secretário** de Estado de Segurança Pública, ao **Secretário** de Estado de Justiça e Cidadania, e ao **Delegado** Geral de Polícia, para que sejam destinados mais policiais civis para o Município.

Prot. 0299/19 – Indicação nº 131 de autoria do Vereador João Luís Ribeiro dos Santos ao Prefeito para notifique o proprietário do terreno localizado na Rua Maria Merege Chueri, no trecho compreendido entre a Rua Coronel Licínio e a Avenida Joaquim Dias Tatit, para que providencie a limpeza imediata do imóvel.

Prot. 0305/19 – Indicação nº 130 de autoria do Vereador Edenilson de Genaro ao Prefeito para que viabilize a criação de um telefone 0800 para a Prefeitura, dando oportunidade a todos que desejem obter informações de ligar gratuitamente para o Executivo.

Prot. 0306/19 – Pedido de Informação nº 20 de autoria do Vereador Júlio César Soares de Almeida ao **Prefeito** sobre à Sindicância nº 03/19 – Portaria nº 104/2019.

Prot. 0309/19 – Voto de Pesar de autoria de todos os Vereadores pelo falecimento do senhor **Paulo Roberto Borba**.

Prot. 0310/19 – Indicação nº 132 de autoria do Vereador José Roberto Cogo ao Prefeito para que determine efetuar os serviços de patrola e posterior cascalhamento da estrado do bairro Ubelino, próximo a comunidade da Igreja Católica São José, saída da Rodovia Aparício Biglia Filho no km 30 que liga ao bairro, para melhor escoamento da safra de grãos, transporte de gados e demais moradores.

Prot. 0311/19 – Indicação nº 133 de autoria do Vereador José Roberto Cogo ao Prefeito para que determine a passagem de máquina e cascalhamento na Rua das Flores, nas proximidades da propriedade do senhor Adão.

Prot. 0317/19 – Moção de Apelo nº 05 de autoria de todos os Vereadores ao **Prefeito** solicitando a elaboração de Projeto de Lei instituindo o "Cartão de Crédito Alimentação" aos servidores do Município de Itararé em substituição a cesta básica.

Prot. 0319/19 – Indicação nº 135 de autoria do Vereador Valdiclei Oliveira ao Prefeito para que determine os serviços de limpeza entorno da escola municipal "Maria de Jesus Klocker Camargo, localizada na Vila Novo Horizonte.

Prot. 0320/19 – Indicação nº 136 de autoria do Vereador Márcio Soares de Almeida ao Prefeito para que determine adotar medidas cabíveis quanto a poda das árvores localizadas na escola Estadual "Dr. Herculano Pimentel", devido à falta de visibilidade aos motoristas que transitam pelo local, bem como pelo iminente risco de queda.

Prot. 0321/19 – Indicação nº 137 de autoria do Vereador Márcio Soares de Almeida ao Prefeito para que determine os serviços de limpeza e capinagem da Rua Arnoldo José Domingues, no Jardim São Pedro.

Prot. 0322/19 – Indicação nº 138 de autoria do Vereador Márcio Soares de Almeida ao Prefeito para que determine os serviços de limpeza, capinagem, passagem de máquina e cascalhamento das Ruas Ítalo Vincenzi, Bruno Magossi, Maria Rita F. Bitencourt, Francisco M. Galvão e Antônio Ferreira Junior, no Jardim São Pedro.

Prot. 0323/19 – Indicação nº 139 de autoria do Vereador Márcio Soares de Almeida ao Prefeito para que determine a construção de redutor de velocidade em pontos estratégicos da Avenida Heitor Guimarães Cortes.

Prot. 0324/19 – Pedido de Informação nº 21 de autoria do Vereador Márcio Soares de Almeida ao **Prefeito** sobre concessão de alvará de funcionamento em 11 itens.

Prot. 0327/19 – Indicação nº 140 de autoria do Vereador Rodrigo Pimentel Fadel ao Prefeito para que determine a iluminação da Avenida Maestro Dudu Gaya.

Prot. 0328/19 – Indicação nº 141 de autoria do Vereador Rodrigo Pimentel Fadel ao Prefeito para que determine os serviços de limpeza no mato do Posto de Saúde do Bairro do Cruzeiro.

Prot. 0329/19 – Indicação nº 142 de autoria do Vereador Rodrigo Pimentel Fadel ao Prefeito para que determine a limpeza do Estádio Municipal "Saul José Calvette", bem como da pista de caminhada, localizados no Ginásio de Esportes "Lauro Loureiro de Mello", popularmente conhecido como "Elefante Branco" proceder a manutenção dos aparelhos da academia ao ar livre.

Prot. 0330/19 – Indicação nº 143 de autoria do Vereador Rodrigo Pimentel Fadel ao Prefeito para que determine a construção de um redutor de velocidade na Rua Frei Caneca, 280, em frente à Igreja Comunidade da Paz.

Prot. 0331/19 – Indicação nº 144 de autoria do Vereador Rodrigo Pimentel Fadel ao Prefeito para que determine a construção de redutores de velocidade na Rua Basílio Miranda, especialmente no trecho localizado atrás da escola municipal "Maria Olívia de Mello".

Prot. 0332/19 – Indicação nº 145 de autoria do Vereador Rodrigo Pimentel Fadel ao Prefeito para que determine a passagem de máquina e cascalhamento nas Ruas Mariano Zazeski e Pedro Furlani, no Jardim São Paulo.

Prot. 0333/19 – Indicação nº 146 de autoria do Vereador Rodrigo Pimentel Fadel ao Prefeito para que determine a passagem de máquina e cascalhamento na estrada do Bairro Taquaruçu e adjacências, favorecendo os agricultores, pecuaristas, bem como o transporte escolar.

Prot. 0334/19 – Indicação nº 147 de autoria do Vereador Darci Vieira Coutinho ao Prefeito para que determine a limpeza do Córrego do Prata, principalmente na Rua Roando Gabardo na altura do nº 1060, efetuando a poda do matagal que está tomando conta do mesmo, assim como a retirada de lixo de toda espécie.

Prot. 0335/19 – Indicação nº 148 de autoria do Vereador Darci Vieira Coutinho ao Prefeito para que determine os serviços de limpeza no gramado da Praça "Laércio de Almeida", bem como do Posto de Saúde, localizados na Vila Novo Horizonte.

Prot. 0336/19 – Indicação nº 149 de autoria do Vereador Edenilson de Genaro ao Prefeito para que determine a Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, organizar o agendamento de castração para os protetores de Animais, disciplinando pelo menos um dia por semana, para cada protetor, que segundo consta, já estão devidamente cadastrados nessa Secretaria.

Prot. 0342/19 – Voto de Pesar de autoria do Vereador Sérgio Luís Stadler pelo falecimento do senhor **Ângelo Moreira Antunes**.

DIVERSOS

Prot. 0300/19 – Prestação de Contas de autoria do VICC da subvenção recebida da Prefeitura referente ao mês de fevereiro no valor de R$ 22.400,00.

Prot. 0308/19 – Ofício de autoria do Presidente do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais solicitando uma audiência pública com o Prefeito e a Procuradoria Municipal com objetivo de discutir minuta do Plano de Carreira da Guarda Civil Municipal de Itararé elaborada pela entidade.

ORDEM DO DIA

Prot. 0150/19 – Projeto de Lei nº 04 de autoria dos Vereadores proibindo o manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos com estampido no Município. (**Aprovado por unanimidade**)

Prot. 0181/19 – Projeto de Lei nº 17 de autoria do Prefeito que dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por anulação parcial para remanejar as fichas concernentes ao orçamento da Secretaria de Saúde, a fim de manter suas folhas de pagamento, R$ 1.170.000,00. (**Aprovado por unanimidade**)

Prot. 0290/19 – Projeto de Lei nº 19 de autoria do Prefeito autoriza o Poder Executivo Municipal a receber em comodato bem imóvel que especifica. (**Rejeitado por unanimidade o Regime de Urgência**)

Prot. 0291/19 – Projeto de Lei nº 25 de autoria do Prefeito que dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por superávit, despesas com precatórios no valor de R$ 800.000,00. (**Aprovado por unanimidade o Regime de Urgência**)

Prot. 0292/19 – Projeto de Lei nº 26 de autoria do Prefeito que dispõe sobre atualização de Piso Salarial Profissional do Magistério Público da Educação Básica do Município de Itararé para o ano de 2019. (**Aprovado por unanimidade o Regime de Urgência**)

Prot. 0298/19 – Moção de Apelo nº 04 de autoria de todos os Vereadores ao **Governador** do Estado, ao **Secretário** de Estado de Segurança Pública, ao **Secretário** de Estado de Justiça e Cidadania, e ao **Delegado** Geral de Polícia, para que sejam destinados mais policiais civis para o Município de Itararé. (**Aprovado por unanimidade**)

Prot. 0306/19 – Pedido de Informação nº 20 de autoria do Vereador Júlio César Soares de Almeida ao **Prefeito** sobre à Sindicância nº 03/19 – Portaria nº 104/2019. (**Aprovado por unanimidade**)

Prot. 0317/19 – Moção de Apelo nº 05 de autoria de todos os Vereadores ao **Prefeito** solicitando a elaboração de Projeto de Lei instituindo o "Cartão de Crédito Alimentação" aos servidores do Município em substituição a cesta básica. (**Aprovado por unanimidade**)

Prot. 0324/19 – Pedido de Informação nº 21 de autoria do Vereador Márcio Soares de Almeida ao **Prefeito** sobre concessão de alvará de funcionamento, em 11 itens. (**Aprovado por unanimidade**)

ORDEM DO DIA

4ª Sessão Extraordinária do dia 25 de março de 2019

Prot. 0292/19 – Projeto de Lei nº 26 de autoria do Prefeito que dispõe sobre atualização de Piso Salarial Profissional do Magistério Público da Educação Básica do Município de Itararé para o ano de 2019. **(Aprovado por unanimidade**)

Prot. 326/19 – Projeto de Lei nº 27 de autoria do Prefeito que dispõe sobre a criação de cargos do quadro funcional da Prefeitura Municipal - 02 auxiliar odontológico, 02 nutricionista, 03 psicólogo e 01 contador. (**Aprovado por unanimidade o Regime de Urgência**)

ORDEM DO DIA

5ª Sessão Extraordinária do dia 25 de março de 2019

Prot. 326/19 – Projeto de Lei nº 27 de autoria do Prefeito que dispõe sobre a criação de cargos do quadro funcional da Prefeitura Municipal - 02 auxiliar odontológico, 02 nutricionista, 03 psicólogo e 01 contador. (**Aprovado por unanimidade**)

DECRETO Nº 22, DE 18 DE MARÇO DE 2019.

Dispõe sobre substituição de representante junto a Sala de situação para Enfrentamento no Caso de Epidemia de Dengue 2019/2020 e dá outras providências.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Lei Municipal nº 3334, de 29 de março de 2011, que dispõe sobre a instituição de ações complementares ao Programa Municipal de Combate e Prevenção à Dengue e dá outras providencias;

DECRETA

Art. 1º - Passa a compor a Sala de situação para Enfrentamento no Caso de Epidemia de Dengue 2019/2020 nomeado pelo Decreto nº 16 de 20 de fevereiro de 2019, o Sr. Edemar Rodrigues – Supervisor de Campo junto ao Controle de Endemias (PNCD) em substituição ao Sr. João Alfredo Chaves.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, aos 18 de março de 2019.

HELITON SCHEIDT DO VALLE
Prefeito

Publicação – Publique-se e Registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

MARCUS VINICIUS PEREIRA GONÇALVES
Secretário de Administração

LEI MUNICIPAL Nº 3944, DE 20 DE MARÇO DE 2019.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação e dá outras providências.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do **Art. 43, § 1º, inc. II da Lei Federal nº 4320/64**, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial por excesso de arrecadação, no valor de R$ 1.492.280,40 (hum milhão, quatrocentos e noventa e dois mil, duzentos e oitenta reais e quarenta centavos) conforme especifica:

Órgão/unid. Orç/exec.	Funcional programática	Categoria econômica	Secretaria	Valor (R$)	Fonte recurso
02.05.03	12.361.0015.2094	3.3.90.39 – Outros serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica	Educação	1.492.280,40	Estadual
TOTAL				**1.492.280,40**	

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior fará face às despesas com transporte escolar, mediante repasse de recursos financeiros para manutenção do Programa de Transporte de Alunos da Rede Estadual de Ensino, oferecendo transporte seguro e gratuito aos alunos beneficiados.

Art. 3º - As Leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, aos 20 de março de 2019.

HELITON SCHEIDT DO VALLE
Prefeito

PUBLICAÇÃO – Publique-se e registre-se nos lugares, na data supra.

MARCUS VINICIUS PEREIRA GONÇALVES
Secretário de Administração

LEI MUNICIPAL Nº 3945, DE 20 DE MARÇO DE 2019.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar por superávit financeiro e dá outras providências.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do **Art. 43, § 1º, inc. I da Lei Federal nº 4320/64**, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar por superávit, no valor de R$ 1.132.917,94 (hum milhão, cento e trinta e dois reais, novecentos e dezessete reais e noventa e quatro centavos) conforme especifica:

Ficha	Unid. Orç/Exec.	Projeto/Atividade	Categoria/Elemento	Valor (R$)	Unidade executora	Fonte de Recurso
174	02.05.01	12.365.0018.2085	3.3.90.30 – Material de consumo	45.856,84	Educação	Federal (5)
190	02.05.02	12.365.0018.2085	3.3.90.30 – Material de Consumo	50.000,00	Educação	Federal (5)
208	02.05.03	12.361.0018.2009	3.3.90.30 – Material de Consumo	251.000,00	Educação	Federal (5)
182	02.05.02	12.365.0018.1001	4.4.90.52 – Equip. e Mat. Permanente	360.000,00	Educação	Federal (5)
212	02.05.03	12.361.0025.2089	3.3.90.39 – Outros Serv. Pessoa Jurídica	58.000,00	Educação	Federal (5)
184	02.05.02	12.365.0018.2009	3.3.90.30 – Material de Consumo	30.000,00	Educação	Federal (5)
210	02.05.03	12.361.0018.2009	3.3.90.36 – Outros Serv. Pessoa Jurídica	25.000,00	Educação	Federal (5)
263	02.05.05	12.306.0014.2083	3.3.90.30 – Material de Consumo	313.061,10	Educação	Federal (5)
TOTAL				**1.132.917,94**		

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior objetiva fazer face às despesas dos QSE (Quota Salário Educação) e PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), de saldos remanescentes de recurso federal, conforme solicitações que seguem em anexo, no valor de R$ 1.132.917,94 (hum milhão, cento e trinta e dois reais, novecentos e dezessete reais e noventa e quatro centavos), sendo utilizado superávit financeiro (art. 43, §1º, inci. I da Lei 4.320/1964)

Art. 3º - As Leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, aos 20 de março de 2019.

HELITON SCHEIDT DO VALLE
Prefeito

PUBLICAÇÃO – Publique-se e registre-se nos lugares, na data supra.

MARCUS VINICIUS PEREIRA GONÇALVES
Secretário de Administração

LEI MUNICIPAL Nº 3947, DE 20 DE MARÇO DE 2019.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial por superávit e dá outras providências.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Art. 1º - Nos termos do **Art. 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4320/64**, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por superávit financeiro, no valor de R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais) do orçamento vigente conforme especifica:

Crédito Adicional Especial

Unid. Orç/Exec.	Projeto/Atividade	Categoria/Elemento	Unidade orçamentária	Valor (R$)	Fonte de Recurso
02.02.01	04.122.0004.2005	3.3.50.43 Subvenções Sociais	Administração	19.200,00	Tesouro (1)

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior, destina-se às despesas com o Termo de Colaboração nº 11/2019, celebrado entre Prefeitura Municipal e a Associação Tropeira de Itararé e para tanto, serão utilizados recursos advindos de superávit financeiro.

Art. 3º - As Leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, aos 20 de março de 2019.

HELITON SCHEIDT DO VALLE
Prefeito

PUBLICAÇÃO – Publique-se e registre-se nos lugares, na data supra.

MARCUS VINICIUS PEREIRA GONÇALVES
Secretário de Administração

LEI MUNICIPAL Nº 3948, DE 20 DE MARÇO DE 2019

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial por anulação parcial e dá outras providências.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito do Município de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a Lei subsecutiva:

Art. 1º - Nos termos do art. 43, § 1º, III da Lei Federal n.º 4.320/64, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por anulação parcial, no valor de R$ 158.239,85 (cento e cinquenta e oito mil duzentos e trinta e nove reais e oitenta e cinco centavos) do orçamento vigente, conforme especifica:

Crédito Especial

Funcional Programática		Un. Executora	Valor (R$)	Fonte Recurso
08.244.0009.1001	4490.52 Equip. e mat. permanente	Fundo Municipal de Assistência Social	10.800,00	(5) Federal
08.244.0011.1001	4490.52 Equip. e mat. permanente	Fundo Municipal de Assistência Social	10.000,00	(5) Federal
08.243.0012.1001	4490.52 Equip. e mat. permanente	Fundo Municipal de Assistência Social	15.000,00	(5) Federal
08.244.0023.2108	3190.11 Venc. E Vantagens Fixas – P . Civil	Fundo Municipal de Assistência Social	28.730,00	(5) Federal
08.244.0023.2108	3190.13 Obrigações Patronais	Fundo Municipal de Assistência Social	6.320,60	(5) Federal
08.244.0023.1001	4490.52 Equip. e mat. Permanente	Fundo Municipal de Assistência Social	50.000,00	(5) Federal
08.243.0023.1001	4490.52 Equip. e mat. Permanente	Fundo Municipal de Assistência Social	24.000,00	(5) Federal
08.243.0009.1001	4490.52 Equip. e mat. Permanente	Fundo Municipal de Assistência Social	6.789,25	(5) Federal
08.243.0011.1001	4490.52 Equip. e mat. Permanente	Fundo Municipal de Assistência Social	6.600,00	(5) Federal
TOTAL			**158.239,85**	

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior objetiva adequar o orçamento vigente com os recursos transferidos do Governo Federal, para incremento temporário e estruturação da Rede SUAS no Município, conforme disposto no art. 43, § 1º, III, da Lei Federal n.º 4.320/64, com anulação parcial das rubricas discriminadas a seguir.

Anular

Ficha	*Funcional programática*	*Unidade Orçamentária*	*Valor (R$)*	*Fonte Recurso*
125	3190.11 Venc. E Vantagens Fixas – P.Civil	Fundo Municipal de Assistência Social	10.800,00	(5) Federal
141	3190.11 Venc. E Vantagens Fixas – P.Civil	Fundo Municipal de Assistência Social	10.000,00	(5) Federal
141	3190.11 Venc. E Vantagens Fixas – P.Civil	Fundo Municipal de Assistência Social	15.000,00	(5) Federal
151	3390.30 Material de Consumo	Fundo Municipal de Assistência Social	69.000,00	(5) Federal
153	3390.39 Outros Serv. Terc P. Jurídica	Fundo Municipal de Assistência Social	16.050,60	(5) Federal
141	3190.11 Venc. E Vantagens Fixas – P.Civil	Fundo Municipal de Assistência Social	24.000,00	(5) Federal
99	3390.30 Material de Consumo	Fundo Municipal de Assistência Social	6.789,25	(5) Federal
103	3390.30 Material de Consumo	Fundo Municipal de Assistência Social	6.600,00	(5) Federal
Total			**158.239,85**	

Art. 3º - As Leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias se consideram modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas quaisquer disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Itararé, 20 de março de 2019.

HELITON SCHEIDT DO VALLE
Prefeito Municipal
Publicação – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

MARCUS VINICIUS PEREIRA GONÇALVES
Secretário de Administração

LEI MUNICIPAL Nº 3949, DE 20 DE MARÇO DE 2019

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por superávit e dá outras providências.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito do Município de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a Lei subsecutiva:

Art. 1º - Nos termos do art. 43, § 1º, I da Lei Federal n.º 4.320/64, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, no valor de R$ 2.461.644,56 (dois milhões quatrocentos e sessenta e um mil seiscentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos) do orçamento vigente conforme especifica:

Suplementar

Ficha	Projeto atividade	Categoria Elemento	VALOR	Unidade Executora	FONTE DE RECURSO
498	10.301.0059.2018	3.3.90.39 Outros serv. P. J	186.000,00	Fundo Municipal de Saúde	Tesouro (1)
595	10.303.0069.2028	3.3.90.30 Material de consumo	1.070.000,00	Fundo Municipal de Saúde	Federal (5)
494	10.301.0059.2018	3.3.90.30 Material de consumo	600.000,00	Fundo Municipal de Saúde	Federal (5)
500	10.301.0059.2018	3.3.90.39 Outros serv. P. J	200.000,00	Fundo Municipal de Saúde	Federal (5)
526	10.301.0060.2020	3.3.90.39 Outros serv. P. J	256.000,00	Fundo Municipal de Saúde	Federal (5)
551	10.302.0062.2023	3.3.90.39 Outros serv. P. J	24.714,56	Fundo Municipal de Saúde	Federal (5)
486	10.301.0059.1001	4.4.90.52 Equip. mat. permanente	99.930,00	Fundo Municipal de Saúde	Federal (5)
476	10.301.0059.2018	4.4.90.52 Equip. mat. permanente	25.000,00	Fundo Municipal de Saúde	Federal (5)
		TOTAL	**2.461.644,56**		

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior, destina-se às despesas com exames, medicamentos, materiais de enfermagem, odontologia e limpeza, prestação de serviços da Estratégia

de Saúde da Família, cirurgias, equipamentos e carro da Santa Casa de Misericórdia de Itararé, no valor de R$ 2.461.644,56 (dois milhões quatrocentos e sessenta e um mil seiscentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), utilizando-se, para tanto, recursos advindos de superávit financeiro.

Art. 3º - As Leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias se consideram modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas quaisquer disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Itararé, 20 de março de 2019.

HELITON SCHEIDT DO VALLE
Prefeito Municipal
Publicação – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

MARCUS VINICIUS PEREIRA GONÇALVES
Secretário de Administração

LEI MUNICIPAL Nº 3950, DE 20 DE MARÇO DE 2019

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por anulação parcial e dá outras providências.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito do Município de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a Lei subsecutiva:

Art. 1º - Nos termos do art. 43, § 1º, III da Lei Federal n.º 4.320/64, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação parcial, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) do orçamento vigente conforme especifica:

Suplementar

Ficha	Projeto atividade	Categoria Elemento	VALOR	Secretaria	FONTE DE RECURSO
392	20.122.0006.2009	3.3.90.39 Outros Serv. P. J.	80.000,00	Agricultura	Tesouro
		TOTAL	**80.000,00**		

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior se destina às despesas com a construção de poços artesianos na zona rural, sob o valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), utilizando-se, para tanto, recursos advindos de anulação parcial da rubrica, a saber:

Anular

Ficha	Projeto atividade	Categoria Elemento	VALOR	Secretaria	FONTE DE RECURSO
399	20.604.0051.1013	4.4.90.51 Obras e Instalações	80.000,00	Agricultura	Tesouro
		TOTAL	**80.000,00**		

Art. 3º - As Leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias se consideram modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas quaisquer disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Itararé, 20 de março de 2019.

HELITON SCHEIDT DO VALLE
Prefeito Municipal
Publicação – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

MARCUS VINICIUS PEREIRA GONÇALVES
Secretário de Administração

LEI MUNICIPAL Nº 3951, DE 20 DE MARÇO DE 2019

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação e dá outras providências.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito do Município de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a Lei subsecutiva:

Art. 1º - Nos termos do art. 43, § 1º, III da Lei Federal n.º 4.320/64, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por excesso de arrecadação, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) do orçamento vigente, conforme especifica:

Crédito Especial

Funcional programática		**Unidade Orçamentária**	**VALOR (R$)**	**FONTE DE RECURSO**
06.181.0031.1002	4490.52 Equip. e Material Permanente	Guarda Municipal	200.000,00	(5) Federal
06.181.0006.1001	4490.52 Equip. e Material Permanente	Guarda Municipal	100.000,00	(5) Federal
		TOTAL	**300.000,00**	

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior se destina às despesas com transferência de convênio do Ministério da Justiça, conforme infra explicitado, sob o valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), utilizando-se, para tanto, **anulação parcial da rubrica, nos termos do art. 43, §1º, II da Lei n.º 4.320/64.**

Art. 3º - As Leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias se consideram modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas quaisquer disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Itararé, 20 de março de 2019.

HELITON SCHEIDT DO VALLE
Prefeito Municipal
Publicação – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

MARCUS VINICIUS PEREIRA GONÇALVES
Secretário de Administração

LEI MUNICIPAL Nº 3952, DE 20 DE MARÇO DE 2019

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por superávit e dá outras providências.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito do Município de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a Lei subsecutiva:

Art. 1º - Nos termos do art. 43, § 1º, I da Lei Federal n.º 4.320/64, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) do orçamento vigente, conforme especifica:

Suplementar

Órgão Unid. Orç./Exec.	Ficha	Projeto Atividade	Categoria Elemento	Valor (R$)	Secretaria	Fonte de Recurso
02.08.01	527	10.302.00004.2005	3.3.50.43 – Subvenções Sociais	50.000,00	Saúde	Tesouro
Total				**50.000,00**		

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior, destina-se às despesas com subvenção à Santa Casa de Misericórdia de Itararé, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), utilizando-se, para tanto, o superávit financeiro, nos termos do art. 43, §1º, I da Lei n.º 4.320/64.

Art. 3º - As Leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias se consideram modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas quaisquer disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Itararé, 20 de março de 2019.

HELITON SCHEIDT DO VALLE
Prefeito Municipal
Publicação – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

MARCUS VINICIUS PEREIRA GONÇALVES
Secretário de Administração

LEI MUNICIPAL Nº 3953, DE 20 DE MARÇO DE 2019

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por anulação parcial e dá outras providências.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito do Município de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a Lei subsecutiva:

Art. 1º - Nos termos do art. 43, § 1º, III da Lei Federal n.º 4.320/64, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação parcial, no valor de R$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais) do orçamento vigente, conforme especifica:

Suplementar

Ficha	Projeto atividade	Categoria Elemento	VALOR	Unidade Executora	FONTE DE RECURSO
192	12.361.0013.2010	3.3.90.30 Material de consumo	100.000,00	Educação	Tesouro (1)
193	12.361.0013.2010	3.3.90.30 Material de consumo	100.000,00	Educação	Federal (5)
195	12.361.0013.2010	3.3.90.39 Outros serv. P. J	50.000,00	Educação	Federal (5)
190	12.365.0018.2085	3.3.90.30 Material de consumo	80.000,00	Educação	Federal (5)
256	12.367.0025.2118	3.1.90.11 Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal	180.000,00	Educação	Estadual (2)
		TOTAL	**510.000,00**		

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior se destina à ampliação da E. M. Josélia Rocha M. de Ferreira e à readequação do orçamento da Secretaria Municipal de Educação, utilizando-se, para tanto, recursos advindos de anulação parcial da rubrica, a saber:

Anular

Ficha	Projeto Atividade	Categoria Elemento	VALOR	Unidade Executora	FONTE DE RECURSO
198	12.361.0015.2094	3.3.90.39 Outros serv. P. J	100.000,00	Educação	Tesouro (1)
199	12.361.0015.2094	3.3.90.39 Outros serv. P. J	230.000,00	Educação	Federal (5)
223	12.361.0025.2088	3.3.90.96 Ressarcimento de Desp. De Pessoal	150.000,00	Educação	Estadual (2)

248	12.366.0025.2086	3.1.90.11 Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal	15.000,00	Educação	Estadual (2)
249	12.366.0025.2086	3.1.90.13 Obrigações Patronais	15.000,00	Educação	Estadual (2)
TOTAL			**510.000,00**		

Art. 3º - As Leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias se consideram modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas quaisquer disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Itararé, 20 de março de 2019.

HELITON SCHEIDT DO VALLE
Prefeito Municipal
Publicação – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

MARCUS VINICIUS PEREIRA GONÇALVES
Secretário de Administração

LEI MUNICIPAL Nº 3954, DE 20 DE MARÇO DE 2019

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial por anulação parcial e dá outras providências.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito do Município de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a Lei subsecutiva:

Art. 1º - Nos termos do art. 43, § 1º, III da Lei Federal n.º 4.320/64, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por anulação parcial, no valor de R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais) do orçamento vigente, conforme especifica:

Especial

Projeto atividade	Categoria Elemento	VALOR	SECRETARIA	FONTE DE RECURSO
12.365.0018.1021	4.4.90.51 Obras e instalações	330.000,00	Educação	Federal (5)
	TOTAL	**330.000,00**		

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior se destina à ampliação da E. M. Josélia Rocha M. de Ferreira e à readequação do orçamento da Secretaria Municipal de Educação, utilizando-se, para tanto, recursos advindos de anulação parcial da rubrica, a saber:

Anular

Ficha	Projeto atividade	Categoria Elemento	VALOR	SECRETARIA	FONTE DE RECURSO
199	12.361.00152094	3.3.90.39 Outros serv. Terceiro P. J.	330.000,00	Educação	Federal (5)
		TOTAL	**330.000,00**		

Art. 3º - As Leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias se consideram modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas quaisquer disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Itararé, 20 de março de 2019.

HELITON SCHEIDT DO VALLE
Prefeito Municipal
Publicação – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

MARCUS VINICIUS PEREIRA GONÇALVES
Secretário de Administração

LEI MUNICIPAL Nº 3946, DE 20 DE MARÇO DE 2019

Dispõe sobre doação de bem móvel à União Itarareense de Proteção aos Animais (UNIPA) e dá outras providências.

Eu, **HELITON SCHEIDT DO VALLE,** Prefeito do Município de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Itararé aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 17, II, "a", da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e dos arts. 112, II e 116 da Lei Orgânica do Município de Itararé, autorizado a doar, sem ônus, com dispensa de concorrência pública em virtude de interesse público relevante, devidamente justificado, à União Itarareense de Proteção aos Animais (UNIPA), inscrita no CNPJ sob o n.º 04.074.355/0001-86, o bem móvel que especifica a seguir, pertencente à Guarda Civil Municipal, até esta Lei produzir efeitos:

VW GOL 2005/ 2005. Cor: Branco. Placa: DBA-0821 – RENAVAM 00856832618 – CHASSI 9BWCA05X45T176593

Art. 2º - A doação de que trata esta Lei objetiva suprir a defasagem logística que paira sobre a União Itarareense de Proteção aos Animais (UNIPA), de modo que a função desta última, tocante ao transporte de animais, seja feita pela própria instituição, sem a necessidade de terceirização do referido serviço, sendo vedada a sua alienação.

Art. 3º - A doação realizada nos termos desta lei ficará automaticamente revogada, revertendo a propriedade do veículo ao patrimônio da municipalidade, se a donatária der ao veículo destinação diversa daquela prevista no art. 2º desta lei ou ocorrer a dissolução da Associação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições contrárias a ela.

Prefeitura Municipal de Itararé, 20 de março de 2019

Heliton Scheidt do Valle
Prefeito Municipal de Itararé

Publicação- Publique-se e registre-se nos lugares de costume, na data supra.

MARCUS VINICIUS PEREIRA GONÇALVES
Secretário de Administração

TERMO DE DOAÇÃO

Celebra Termo de Doação entre o Município de Itararé e a União Itararareense de Proteção aos Animais (UNIPA).

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ITARARÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 46.634.390/0001-52, sediado na Rua XV de Novembro, n.º 83 – Centro, Município de Itararé, Estado de São Paulo, representado neste ato pela sua Excelência, o Sr. Prefeito Municipal de Itararé, **HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito do Município de Itararé,** brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 16.186.194 SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 026.943.228-08, doravante denominado parte DOADORA, e a **UNIÃO ITARAREENSE DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS (UNIPA)**, associação privada, inscrita no CNPJ sob n.º 04.074.355/0001-86, sediada na Rua Davina Mello Monteiro, n.º 75 – Vila Novo Horizonte, Município de Itararé, Estado de São Paulo, representada neste ato pela Sra. Presidente **DANIELLE IRIS DOS SANTOS SILVA**, brasileira, inscrita no CPF sob nº 222.985.148-95, portador do RG Nº 25.863.601-4, domiciliada à Rua João Ghizzi nº 724, centro, em Itararé - SP, , doravante denominada parte DONATÁRIA, perante as testemunhas abaixo nomeadas, resolvem celebrar o presente **TERMO DE DOAÇÃO**, nos termos do art. 17, II, "a" da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, dos arts. 112, II, e 116 da Lei Orgânica do Município de Itararé e da Lei Municipal nº 3946, de 20 de março de 2019, bem como demais dispositivos legais que versem a respeito deste assunto, sob a forma e condições constantes das seguintes cláusulas:

CLAÚSULA PRIMEIRA – Este instrumento tem como OBJETO a doação do veículo que especifica a seguir, pertencente, até o início da vigência deste Termo, à Guarda Civil Municipal:

VW GOL 2005/ 2005. Cor: Branco. Placa: DBA-0821 – RENAVAM 00856832618 – CHASSI 9BWCA05X45T176593

CLÁUSULA SEGUNDA – Por força deste instrumento e, na melhor forma de direito, a DOADORA doa à DONATÁRIA, gratuitamente, todo o direito e ação, domínio e posse sobre o bem móvel mencionado na CLÁUSULA PRIMEIRA, passando este a integrar o patrimônio da DONATÁRIA.

CLÁUSULA TERCEIRA – Este Termo é firmado em caráter irrevogável e irretratável.

CLÁUSULA QUARTA – A DONATÁRIA declara, para os fins de direito, que aceita a doação do bem móvel de que trata este Termo, comprometendo-se a efetuar a incorporação patrimonial dentro das normas estabelecidas.

CLÁUSULA QUINTA – Fica isentada a DOADORA de quaisquer ônus ou responsabilidades que eventualmente recaiam sobre o objeto deste Termo após seu firmamento.

CLÁUSULA SEXTA – No termos do art. 3ª da Lei Municipal nº 3946, de 20 de março de 2019, reverterá a propriedade do veículo ao patrimônio da municipalidade, se a donatária der ao veículo destinação diversa daquela prevista no art. 2º desta lei ou ocorrer a dissolução da Associação.

CLÁUSULA SÉTIMA – Fica eleito o Foro de Itararé para dirimir quaisquer dissentimentos concernentes à execução deste Termo.

E por estarem suas cláusulas justas e convencionadas, as partes assinam este TERMO DE DOAÇÃO, assim como duas testemunhas, em duas vias, de igual teor e forma.

Município de Itararé, Estado de São Paulo, 22 de março de 2019

HELITON SCHEIDT DO VALLE
Prefeito Municipal de Itararé

DANIELLE IRIS DOS SANTOS SILVA
Presidente da União Itarareense de Proteção aos Animais (UNIPA)

TESTEMUNHAS:

Nome:_____ CPF: _____

Nome:_____ CPF: _____

PREFEITURA DE ITARARÉ
PREFEITO
Heliton Scheidt do Valle
VICE-PREFEITO
Artur de Fátima Ferreira de Souza
ADMINISTRAÇÃO
Jerônimo de Almeida
Rua XV de Novembro, 83
Telefone (15) 3532-8000 ramal 8008
AGRICULTURA E PECUÁRIA
Castelar Pimentel Junior Rua Frei Caneca, 1443
Telefone (15) 3532-2457
ASSISTÊNCIA SOCIAL
Luciana Perucio Silva de Oliveira
Rua São Pedro, 420
Telefone (15) 3532-2271 e 35324363
EDUCAÇÃO
Ana Maria Ferreira Santos Oliveira
Rua Major Queiroz, 312
Telefone (15) 3531-8130
DESENVOLVIMENTO
Rua XV de Novembro, 83
Telefone (15) 3532-8000
FINANÇAS
Marcio Rodrigues da Costa
Rua XV de Novembro, 83
Telefone (15) 3532-8000 ramal 8012

GOVERNO
Rua XV de Novembro, 83
Telefone (15) 3532-8000
SAÚDE
Ana Maria de Souza
Rua Frei Caneca, 1471
Telefone (15) 3531-8160
SERVIÇOS MUNICIPAIS
Gilberto Côrtes Rua Treze de Maio, 07
Telefone (15) 3532-4378
CULTURA
Alisson Rivéli Ferreira
Rua XV de Novembro, 69
Telefone (15) 3521-8000 ramal 8075
ESPORTES
Danilo Rafael Pimentel Bozoki
Rua Dr. Pedro de Alencar, 427
Telefone (15) 3531-3163
HABITAÇÃO
Rua XV de Novembro, 549
Telefone (15) 3531-4051
MEIO AMBIENTE
Rua XV de Novembro, 83
Telefone (15) 3532-8000 ramal 8054
TURISMO
Edilson José de Moraes
Rua XV de Novembro, 56
Telefone (15) 3531-1749
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO (DEMUTRAN)
Bruno Marcos da Silva
Rua XV de Novembro, 69
Telefone (15) 3532-4431
CHEFIA DE GABINETE
Felipe Guimarães
Rua XV de Novembro, 83
Telefone (15) 3532-8000
PODER LEGISLATIVO
Mesa Diretora (biênio 2019/2020)
Presidente – Yago Felipe Ferreira Raposo
1º Vice-presidente – Ederson Soares de Lima
2º Vice-presidente – Márcio Soares de Almeida
1º secretário – Valdiclei Oliveira
2º secretário – José Roberto Cogo

Vereadores
Darci Vieira Coutinho
Edenilson de Genaro
João Luis R. dos Santos
Júlio Cesar S. de Almeida
Luis Henrique A. R. da Silva
Reinaldo Roberto Diogo
Rodrigo Pimentel Fadel
Sérgio Luis Stadler

Regina Fernandes Chaves Sampaio
Diretora Geral Administrativa

Renato Ferreira
Gestor de Comunicação

EXPEDIENTE
JORNAL OFICIAL DE ITARARÉ

JORNALISTA RESPONSÁVEL
Felipe Guimarães Mtb 74.372
PRODUÇÃO
Assessoria de Comunicação

PREFEITURA DE ITARARÉ Rua XV de Novembro, 83 Telefone (15) 3532-8000
www.itarare.sp.gov.br

CÂMARA DE ITARARÉ
Rua São Pedro, 885
Telefone (15) 3532-4477
www.camaraitarare.sp.gov.br